



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do Cargo ou Função	Secretário(a)
Nível do Cargo ou Função	CCE ou FCE 17
Órgão ou Entidade	Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e projetos das respectivas unidades organizacionais da Secretaria;</li><li>2. assessorar o Ministro de Estado nas questões relacionadas à fixação de políticas e diretrizes, nos assuntos de competência da Secretaria;</li><li>3. submeter ao Ministro de Estado os planos, programas e relatórios da Secretaria;</li><li>4. aprovar e submeter à apreciação do órgão competente as propostas consolidadas da Secretaria, relativas ao Plano Plurianual e às programações orçamentária e operacional;</li><li>5. apresentar ao órgão competente relatórios das atividades desenvolvidas pela Secretaria;</li><li>6. praticar os demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Secretaria.</li></ol>

Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: 1- Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; 3 Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	Formação superior compatível; Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Ministério; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.
Competências Desejáveis	Capacidade de articulação intra e interministerial; Visão sistêmica e estratégica do órgão; Experiência em políticas públicas sociais.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento dos sistemas estruturantes.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do Cargo ou Função	Chefe de Gabinete
Nível do Cargo ou Função	CCE 1.13
Órgãos ou Entidade	Gabinete da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades do respectivo Gabinete;</li><li>2. organizar a agenda do respectivo Gabinete;</li><li>3. praticar os atos de administração geral do respectivo Gabinete;</li><li>4. atender às partes interessadas em assuntos a cargo do respectivo Gabinete; e</li><li>5. organizar o despacho de processos, documentos e expedientes e dar encaminhamento aos assuntos tratados no respectivo Gabinete.</li></ol>
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
CrITÉrios Gerais	Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	Formação superior compatível; Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito de um Gabinete; conhecimento técnico acerca dos itens centrais da Secretaria.
Competências Desejáveis	Experiência gerencial na administração pública; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério; Capacidade de articulação em equipe.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento dos sistemas estruturantes.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do Cargo ou Função	Gerente de Projeto
Nível do Cargo ou Função	CCE ou FCE 3.13
Órgãos ou Entidade	Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, coordenar e monitorar projetos estratégicos;</li><li>2. Elaborar planos de trabalho, cronogramas e indicadores;</li><li>3. Acompanhar execução dos projetos;</li><li>4. Produzir relatórios gerenciais;</li><li>5. Articular com áreas internas e externas;</li><li>6. Garantir conformidade normativa.</li></ol>
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	Coordenação técnica de equipe multidisciplinar; Gestão de prazos, riscos e entregas; Supervisão funcional quando aplicável.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS</b>	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Critérios Específicos	<p>Conforme art.18 do Decreto nº 10.829 de 05/10/2021:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.</li> <li>2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 4 (quatro) anos.</li> <li>3. Ter concluído ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</li> <li>4. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</li> </ol>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	Formação superior compatível; Experiência em gestão de projetos;
Competências Desejáveis	Comunicação institucional; Gestão por resultados.
Outros Requisitos Desejáveis	Habilidades de comunicação, negociação e interlocução pessoal; Visão sistêmica e estratégica do órgão; Capacidade de articulação intra e interinstitucional; Conhecimento dos sistemas estruturantes; Experiência em políticas públicas.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do Cargo ou Função	Diretor(a)
Nível do Cargo ou Função	CCE ou FCE 15
Órgão ou Entidade	Departamento de Economia do Cuidado da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas e de gestão das respectivas unidades;</li><li>2. elaborar relatórios de trabalhos realizados, com foco no atingimento de metas e resultados;</li><li>3. submeter ao Secretário programas, planos, projetos e relatórios pertinentes à respectiva área de competência;</li><li>4. praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas funções; e</li><li>5. praticar os demais atos administrativos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade.</li></ol>
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	

Critérios Gerais	Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: 1- Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; 3 Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	Formação superior compatível; Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Ministério; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.
Competências Desejáveis	Capacidade de articulação intra e interministerial; Visão sistêmica e estratégica do órgão; Experiência em políticas públicas sociais.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento dos sistemas estruturantes.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do Cargo ou Função	Coordenador-Geral
Nível do Cargo ou Função	FCE 1.13
Órgãos ou Entidade	Coordenação-Geral de Gestão da Informação do Departamento de Economia do Cuidado da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;</li><li>2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;</li><li>3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;</li><li>4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e</li><li>5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.</li></ol>
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	

Critérios Gerais	Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: 1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; 3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	Formação superior compatível; Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.
Competências Desejáveis	Experiência gerencial na administração pública; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação; Capacidade de articulação em equipe.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento dos sistemas estruturantes.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do Cargo ou Função	Coordenador-Geral
Nível do Cargo ou Função	FCE 1.13
Órgãos ou Entidade	Coordenação-Geral de Articulação Intersetorial do Departamento de Economia do Cuidado da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;</li><li>2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;</li><li>3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;</li><li>4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e</li><li>5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.</li></ol>
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	

Critérios Gerais	Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: 1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; 3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	Formação superior compatível; Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.
Competências Desejáveis	Experiência gerencial na administração pública; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação; Capacidade de articulação em equipe.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento dos sistemas estruturantes.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do Cargo ou Função	Diretor(a)
Nível do Cargo ou Função	CCE ou FCE 15
Órgão ou Entidade	Departamento de Políticas de Cuidados da Primeira Infância e da Pessoa Idosa da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas e de gestão das respectivas unidades;</li><li>2. elaborar relatórios de trabalhos realizados, com foco no atingimento de metas e resultados;</li><li>3. submeter ao Secretário programas, planos, projetos e relatórios pertinentes à respectiva área de competência;</li><li>4. praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas funções; e</li><li>5. praticar os demais atos administrativos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade.</li></ol>
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	

Critérios Gerais	Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: 1- Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; 3 Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	Formação superior compatível; Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Ministério; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.
Competências Desejáveis	Capacidade de articulação intra e interministerial; Visão sistêmica e estratégica do órgão; Experiência em políticas públicas sociais.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento dos sistemas estruturantes.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do Cargo ou Função	Coordenador-Geral
Nível do Cargo ou Função	CCE 1.13
Órgãos ou Entidade	Coordenação-Geral de Integração de Políticas de Cuidado da Primeira Infância e da Pessoa Idosa do Departamento de Políticas de Cuidados da Primeira Infância e da Pessoa Idosa da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;</li><li>2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;</li><li>3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;</li><li>4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e</li><li>5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.</li></ol>
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	

Critérios Gerais	Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: 1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; 3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	Formação superior compatível; Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.
Competências Desejáveis	Experiência gerencial na administração pública; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação; Capacidade de articulação em equipe.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento dos sistemas estruturantes.